



PORTE PAGO
DR/SP
ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

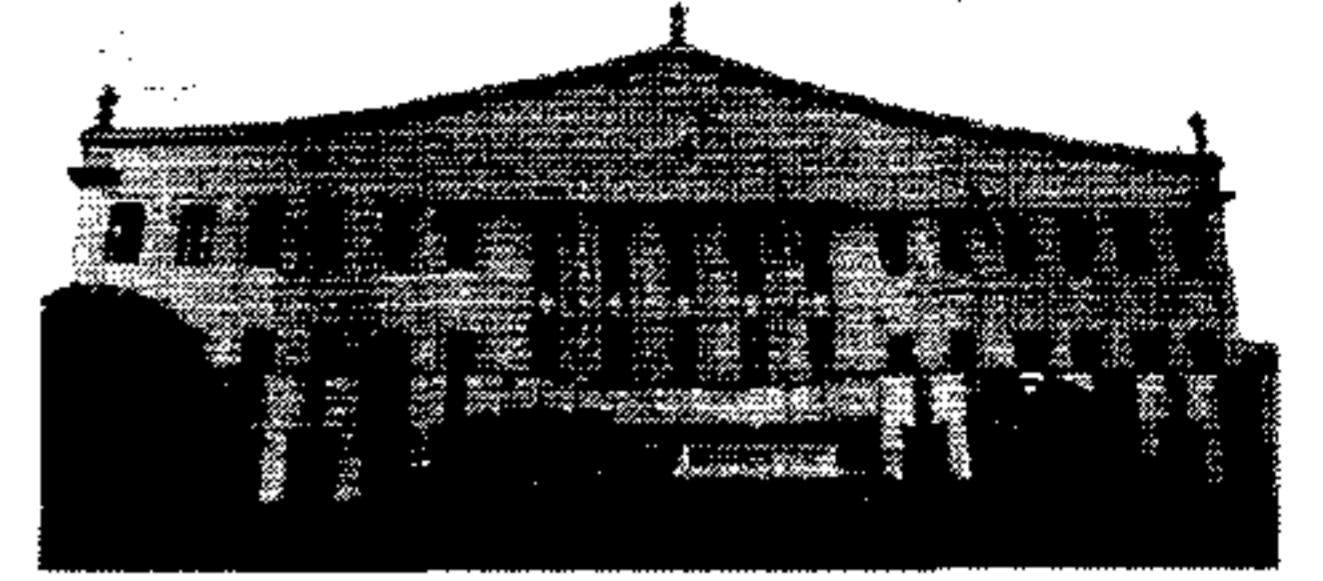
Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I



http://www.imesp.com.br

Volume 107 • Número 237 • São Paulo, quarta-feira, 10 de dezembro de 1997

LEIS

LEI Nº 9.868, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza o DER a alienar ao Município de Parapuã o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem DER autorizado a alienar, por doação, ao Município de Parapuã, terreno com 6.568m² (seis mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados), situado à margem da Rodovia SP-294, junto ao trevo daquela cidade, caracterizado em planta constante do Expediente nº 11 567/87-DR.12-DER, que assim se descreve e confronta:

inicia no ponto "A", na altura da estaca 162+16,50m (dezesesseis metros e cinquenta centímetros), e segue em linha reta até o ponto "B", numa extensão de 131,30m (cento e trinta e um metros e trinta centímetros), confrontando com o DER (SP-294); daí deflete à direita e segue até o ponto "C", numa extensão de 124,35m (cento e vinte e quatro metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com Francisco Hirtelã; daí deflete à direita e segue em linha reta até o ponto inicial "A", numa extensão de 114,60m (cento e catorze metros e sessenta centímetros), confrontando com Zenaide Pereira, encerrando a área de 6.568m² (seis mil, quinhentos e sessenta e oito metros quadrados).

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1997.
MÁRIO COVAS

Michael Paul Zeitlin
Secretário dos Transportes
Walter Feldman
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de dezembro de 1997.

LEI Nº 9.869, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem DER a doar ao Município de Catiguá o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem DER autorizado a alienar, por doação, ao Município de Catiguá, terreno, com a área de 7.182,50m² (sete mil, cento e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), que integra o ramal que liga essa cidade à SP-310, para fins de sua utilização como via pública municipal.

Artigo 2º - O imóvel, a que se refere o artigo anterior, caracterizado nos Desenhos nºs CDT 9/5888 e 5889, constantes do Processo nº 211.360/91-DER, assim se descreve e confronta:

o perímetro inicia no ponto A, situado junto à cerca esquerda do ramal, na altura da estaca 164+6,35m (seis metros e trinta e cinco centímetros); deste ponto segue em curva até a estaca 171+10m (dez metros), confrontando com o perímetro urbano, na extensão de 135,29m (cento e trinta e cinco metros e vinte e nove centímetros), onde coincide com o ponto B; deflete 90º à direita e na extensão de 50m (cinquenta metros) atinge o ponto C, confrontando com o DER; deflete 90º à direita e segue em curva até o ponto D, na altura da estaca 164+6,35m (seis metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com o perímetro urbano, na extensão de 152m (cento e cinquenta e dois metros); deflete 90º à direita e na extensão de 50m (cinquenta metros), atinge o ponto A inicial, confrontando com o DER, e encerrando área de 7.182,50m² (sete mil, cento e oitenta e dois metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados).

Artigo 3º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, e que impeçam a sua transferência, a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1997.
MÁRIO COVAS
Michael Paul Zeitlin
Secretário dos Transportes
Walter Feldman
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de dezembro de 1997.

LEI Nº 9.870, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1997

Autoriza a Fazenda do Estado a vender o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, mediante venda, a Natal Ártico e a sua mulher Nilva Maria Rossi Ártico, por preço não inferior ao da avaliação, terreno, com 300m² (trezentos metros quadrados), situado no Município de Aparecida D'Oeste.

Artigo 2º - O imóvel, de que trata o artigo anterior, devidamente caracterizado na Planta nº 880/93 constante do Processo nº 2499/93-PR-8/PGE, assim se descreve:

inicia no ponto "A", localizado em planta anexa, no alinhamento da Rua Amazonas, daí segue pelo alinhamento da referida rua, na distância de 10m (dez metros), até o ponto "B", localizado no alinhamento da Rua Santo Anastácio. Deste ponto, defletindo à direita, segue, pelo alinhamento da mencionada rua, na distância de 30m (trinta metros), até o ponto "C", situado na divisa do lote 15, da quadra 3. Daí, defletindo à direita, segue, pela divisa do citado lote, na distância de 10m (dez metros), até o ponto "D", situado na divisa do lote nº 21, da mesma quadra. Deste ponto, defletindo à direita, segue, pela divisa do mencionado lote, na distância de 30m (trinta metros), até o ponto "A", onde teve início, perfazendo a área de 300m² (trezentos metros quadrados).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1997.
MÁRIO COVAS
Walter Feldman
Secretário - Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 9 de dezembro de 1997.

DECRETOS

DECRETO N.º 42.602, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1997

Aprova proposta de alteração do Estatuto e do Regimento Interno da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 47, inciso III, da Constituição do Estado e do artigo 8.º da Lei n.º 7.655, de 28 de dezembro de 1962,

Decreta:
Artigo 1.º - Fica aprovada a alteração a ser introduzida no Estatuto e no Regimento Interno da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, segundo proposta aprovada na 122.ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de abril de 1997, do seu Conselho Universitário, cabendo à Reitoria da Universidade editar a competente Resolução veiculadora da medida.

Artigo 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1997
MÁRIO COVAS
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 9 de dezembro de 1997.

DECRETO N.º 42.603, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1997

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Município e Comarca de Mogi das Cruzes, necessários à DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A.

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2.º e 6.º e 40, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:
Artigo 1.º - Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados, por via amigável ou judicial, terrenos e benfeitorias assim como eventuais áreas remanescentes, situados no Município e Comarca de Mogi das Cruzes, com área de 50.322,09m², necessários à DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., para construção da Alça de Acesso da Rodovia Ayrton Senna da Silva à Rodovia Mogi/Dutra, imóveis estes que

constam pertencer a Zdenka Klouba e Outros, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta cadastral DERSA n.º 11.05.000 - D03/800 e respectivo memorial descritivo constantes do Processo DERSA n.º 32.980/97-ST, a saber: Área com 50.322,09m² (cinquenta mil trezentos e vinte e dois metros quadrados e nove decímetros quadrados) iniciando-se pelo ponto "A", sendo definida pelos segmentos: "A-B - segue com o azimute 15943'42,02", numa extensão de 5,35m; B-C - segue com o azimute 20835'11,37", numa extensão de 42,26m; C-D - segue com azimute 27757'09,75", numa extensão de 47,63m; D-E - segue com o azimute 24154'28,80", numa extensão de 69,73m; E-F - segue com o azimute 23352'00,13", numa extensão de 28,72m; F-G - segue com o azimute 20934'50,63", numa extensão de 47,87m; G-H - segue com o azimute 18248'33,01", numa extensão de 29,15m; H-I - segue com o azimute 21231'56,38" numa extensão de 67,27m; I-J - segue com o azimute 20459'59,53", numa extensão de 37,87m; J-K - segue com o azimute 11459'59,53", numa extensão de 16,50m; K-L - segue com o azimute 16844'17,34", numa extensão de 75,00m; L-M - segue com o azimute 13429'02", numa extensão de 150,00m; M-N - segue com o azimute 23227'54,36", numa extensão de 15,529'02", numa extensão de 150,00m; "M-N" - segue com o azimute 23227'54,36", numa extensão de 15,50m; "N-O" - segue com o azimute 31429'02", numa extensão de 39,25m; "O-P" - segue com o azimute 30905'08", numa extensão de 223,07m; "P-Q" - segue com o azimute 3905'08", numa extensão de 5,00m; "Q-R" - segue com o azimute 31159'14", numa extensão de 20,09m; "R-S" - segue com o azimute 31159'14", numa extensão de 27,00m; "S-T" - segue com o azimute 31821'59", numa extensão de 48,17m; "T-U" - segue com o azimute 35301'38", numa extensão de 70,02m; "U-V" - segue com o azimute 3712'11", numa extensão de 86,00m; "V-W" - segue com o azimute 6648'05", numa extensão de 30,46m; "W-X" - segue com o azimute 7631'07", numa extensão de 74,00m; "X-Y" - segue com o azimute 34631'06", numa extensão de 5,00m; Y-Z - segue com a azimute 7631'06", numa extensão de 130,00m; "Z-Z" - segue com o azimute 16631'06", numa extensão de 20,00m; "Z'-A" - segue com o azimute 7631'06", numa extensão de 95,00m."

Artigo 2.º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A..

Artigo 4.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de dezembro de 1997
MÁRIO COVAS
Michael Paul Zeitlin
Secretário dos Transportes
Walter Feldman
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 9 de dezembro de 1997.

DECRETO N.º 42.604, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre a implantação do Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras SIAFÍSICO

MÁRIO COVAS, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando a necessidade de uniformizar procedimentos relativamente ao Cadastro de Fornecedores do Estado de São Paulo,

Considerando a necessidade de padronizar a descrição de materiais e serviços controlados pelo Estado,

Considerando a necessidade de identificar e integrar os órgãos que se relacionam com procedimentos de licitação e contratação de fornecimentos, serviços e obras,

SUMÁRIO

Esta edição, de 96 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	2
Economia e Planejamento	2
Justiça e Defesa da Cidadania	3
Criança, Família e Bem-Estar Social ..	3
Emprego e Relações do Trabalho	7
Segurança Pública	7
Administração Penitenciária	11
Fazenda	13
Agricultura e Abastecimento	30
Educação	30
Saúde	35
Energia	38
Transportes	38
Administração e Modernização	
do Serviço Público	52
Cultura	55
Ciência, Tecnologia	
e Desenvolvimento Econômico	55
Esportes e Turismo	55
Habitação	55
Meio Ambiente	55
Procuradoria Geral do Estado	56
Transportes Metropolitanos	57
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	
Universidade de São Paulo	58
Universidade Estadual de Campinas ..	58
Universidade Estadual Paulista	59
Ministério Público	59
Editais	60
Mídia Eletrônica	61
Concursos	66
Diários dos Municípios	76
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—